
LEI 596/2024

"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO SALÁRIO-MÍNIMO, DO PISO DOS AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS (ACE) E DO PISO DO MAGISTÉRIO NOS TERMOS LEGAIS E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

O Prefeito Constitucional de Ibiara, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 39 da Lei Orgânica do Município, bem como pela Constituição Federal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em Sessão Ordinária, APROVOU (P.L. de autoria do Executivo) e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o salário-mínimo no âmbito do município de Ibiara em 6,97% (seis inteiros e noventa e sete décimos por cento), nos termos do mínimo nacional, passando ao valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Art. 2º - Fica atualizado o piso dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) para o valor de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) nos termos do art. 198, §9º da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica atualizado o piso do magistério municipal, nos termos da Lei Federal 11.738/2008 c/c a Portaria Interministerial MEC/MF Nº 7/2023, em 3,62% (três inteiros e sessenta e dois décimos por cento), nos termos da tabela do Anexo Único.

Parágrafo único – Nos termos do art. 11, I da Lei 512/2021, que instituiu o Plano de Aposentadoria Voluntária Incentivada – PAVI – ficam igualmente reajustadas as indenizações dos beneficiários provenientes do magistério municipal em 3,62% (três inteiros e sessenta e dois décimos por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, devendo os valores ser implementados a partir do mês de janeiro do corrente exercício, ficando desde logo autorizado o Executivo a proceder o pagamento dos valores retroativos devidos.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, substituindo a Medida Provisória 001/2024, mantendo seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2024.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ibiara – PB, 29 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALORES

CARGO	NÍVEL	PISO
PROFESSOR 20 HORAS	<i>I - MAGISTÉRIO</i>	R\$ 2.290,28
	<i>II - GRADUAÇÃO</i>	R\$ 2.519,31
	<i>III - PÓS-GRADUAÇÃO</i>	R\$ 2.771,24
	<i>IV-MESTRADO</i>	R\$ 3.602,61
	<i>V-DOUTORADO</i>	R\$ 5.043,66
	<i>VI-PÓS- DOUTORADO</i>	R\$ 7.565,49
PROFESSOR 30 HORAS	<i>I - MAGISTÉRIO</i>	R\$ 3.435,42
	<i>II - GRADUAÇÃO</i>	R\$ 3.778,96
	<i>III - PÓS-GRADUAÇÃO</i>	R\$ 4.156,87
	<i>IV-MESTRADO</i>	R\$ 5.403,92
	<i>V-DOUTORADO</i>	R\$ 7.565,49
	<i>VI-PÓS- DOUTORADO</i>	R\$ 11.759,04
PROFESSOR 40 HORAS	<i>I - MAGISTÉRIO</i>	R\$ 4.580,57
	<i>II-GRADUAÇÃO</i>	R\$ 5.038,62
	<i>III- PÓS-GRADUAÇÃO</i>	R\$ 5.542,48
	<i>IV- MESTRADO</i>	R\$ 7.205,23
	<i>V- DOUTORADO</i>	R\$ 10.087,31
	<i>VI - PÓS-DOUTORADO</i>	R\$ 15.130,96

Ibiara – PB, 29 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Prefeito Constitucional